

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 56/CP/B/2022

Cláusula 1.ª Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **“Aquisição de Quadros Brancos para as Escolas do Município”**.

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Cláusula 2.ª Prazo

O contrato mantém-se em vigor, desde a data da sua assinatura até à entrega de todo o material em conformidade, que se estima no prazo máximo de 30 dias, com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.ª Mapa de quantidades

Qt	Descrição
49	Quadro Porcelana Branco 2,40 m x 1,20 m Vitrificada
13	Quadro Porcelana Branco 2,00 m x 1,20 m Vitrificada

Cláusula 4.ª Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 5.ª Preço base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 12 839,00€ (doze mil, oitocentos e trinta e nove euros), acrescido da taxa legal em vigor.

Cláusula 6.ª Preço contratual

- 1 - Pela aquisição objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para os respetivos locais de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 7.ª Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pela entidade adjudicante devem ser pagas com observância do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, após a receção da respetiva fatura, a qual só deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 3 - Qualquer atraso no pagamento das faturas não autoriza o adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato.
- 4 - O Município de Ílhavo, dispõe de sistema de faturação por via eletrónica, através de Intercâmbio Eletrónico de Dados (E.D.I. - Electronic Data Interchange), em parceria com a entidade Saphety Level Trusted Services;
- 5 - A fatura é emitida em nome do Município de Ílhavo (NIF 506 920 887), sita na Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo, onde deve constar obrigatoriamente o número de requisição/compromisso e número do contrato.

Cláusula 8.ª Obrigações do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- 1 - Prestar à entidade adjudicante o objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos neste caderno de encargos;
- 2 - O bem objeto da aquisição deve ser disponibilizado em perfeitas condições de ser utilizado para o fim a que se destina;
- 3 - Não alterar as condições do objeto do contrato;
- 4 - Obrigação de garantia dos bens;
- 5 - Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado, e que implique a suspensão ou atraso na entrega, deve a entidade fornecedora informar a entidade adjudicante.
- 6 - Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
- 7 - No ato da instalação dos novos quadros, fica na responsabilidade do adjudicatário a remoção/desinstalação dos quadros existentes nesse espaço a ocupar.

8 - Obrigatoriedade de entrega de documento com a marca e modelo dos quadros e suas características.

Cláusula 9.^a Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respectiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 10.^a Caução

Não é exigida caução, nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.^a Características técnicas

Fornecimento e aplicação de Quadros brancos com as seguintes características:

49 - Quadros Porcelana Branco

- 2,40 m x 1,20 m Vitrificada
- Linha Profissional
- Cerâmica Branca Vitrificada - Garantia 25 Anos atribuída pelo fabricante
- Caixilho alumínio 16x16 mm
- Contraface: Chapa Aço Galvanizada 0.4mm
- Cantos e terminais da calha: PVC cinza escuro
- Calha porta marcador alumínio

13 - Quadros Porcelana Branco

- 2,00 m x 1,20 m Vitrificada
- Linha Profissional
- Cerâmica Branca Vitrificada - Garantia 25 Anos atribuída pelo fabricante
- Caixilho alumínio 16x16 mm
- Contraface: Chapa Aço Galvanizada 0.4mm
- Cantos e terminais da calha: PVC cinza escuro
- Calha porta marcador alumínio

O fornecimento e aplicação dos bens considera todos os materiais e acessórios necessários ao seu bom funcionamento assim como toda a mão de obra e equipamentos necessários à sua instalação e remoção dos quadros existentes nas salas.

Cláusula 12.^a Legislação aplicável

Em tudo o que o Caderno de Encargos for omissivo, ao contrato a celebrar aplicar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.



JOÃO ANTÔNIO FELIPE CAMPOLARCO, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Qualificada

(Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.